

**DECRETO EXECUTIVO Nº “2065/2019”, DE 2/Maio/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.340,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1848/2018, de 18 de dezembro de 2018:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Municipal autorizado a abrir no Orçamento, Crédito Suplementar através das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programatica</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
05.01.26.782.0004.2.056	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.800,00
06.02.12.361.0028.2.057	3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
06.02.12.367.108.2.069	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.650,00
06.04.12.366.0028.2.021	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
06.04.27.812.0028.1.038	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 190.200,00
06.05.12.361.0028.2.018	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.500,00
06.06.12.365.0028.2.015	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
07.01.20.606.0072.2.060	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
08.01.04.122.0049.2.061	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 2.500,00
08.03.10.301.107.1.175	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.290,00
09.02.08.244.0030.2.067	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
09.02.08.244.0030.2.052	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 327.340,00</b>

**Art. 2º** - Servirão de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º deste Decreto, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

<b>Funcional Programatica</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
02.01.04.122.0002.1.004	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 500,00

02.01.04.122.0002.2.092	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
03.01.04.122.0002.1.026	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.000,00
03.01.04.122.0002.1.066	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.053	4.6.90.42.00.00.00 AUXÍLIOS	R\$ 4.000,00
04.01.04.121.0010.2.055	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
04.01.04.121.0010.2.055	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
04.01.04.121.0010.2.055	3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
04.01.04.121.0010.2.055	4.4.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 400,00
05.01.26.782.0004.2.056	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
06.02.12.361.0028.1.002	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.650,00
06.02.12.361.0028.2.057	3.1.90.46.00.02.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SERVIDORES	R\$ 5.000,00
06.02.12.361.111.2.072	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
06.02.12.367.108.2.069	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.860,00
06.02.12.367.108.2.069	3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
06.02.12.367.108.2.069	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
06.04.12.366.0028.2.021	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.06.12.365.0028.2.068	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000,00
06.07.12.364.0022.2.017	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
06.08.13.392.0002.2.057	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.500,00
08.02.10.301.107.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
08.02.10.301.107.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
08.03.10.301.107.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
08.03.10.301.107.2.037	3.1.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R\$ 10.000,00
09.01.08.244.0030.2.040	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
09.02.08.244.0064.1.019	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
10.01.22.661.0042.2.063	3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
11.01.04.122.0070.2.064	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 500,00
11.01.15.451.0004.1.006	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.430,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 327.340,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS, em **2/Maio/2019**.

**ARMANDO DUPONT**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se em data supra.